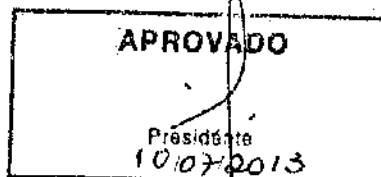
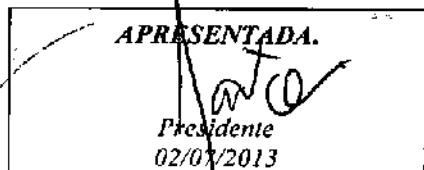




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00044

Apoio ao Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ), que obriga hospitais e demais instituições de saúde e cartórios de registros civis a divulgar cartazes com informações sobre o pedido de investigação de paternidade.



O Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ) tem o objetivo de esclarecer que os pedidos de reconhecimento de paternidade podem ser feitos por mães com filhos menores de idade, registrados apenas com filiação materna, ou diretamente pelos filhos maiores de idade.

Também pretende o mesmo projeto esclarecer que o pedido de reconhecimento de paternidade pode ser feito no cartório de registro civil mais próximo de suas residências.

Ainda de acordo com o texto, a divulgação deverá ser feita por cartaz com a seguinte informação:

"Provimento n.º 16/2012, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ - estabelece que o reconhecimento de paternidade possa ser iniciado em Cartório de Registro Civil pela mãe ou pelo próprio filho, quando maior de idade".

Segundo a deputada, a medida ajudará a adotar as providências de reconhecimento de paternidade previstos na Lei 8.560/92 e vai dar publicidade a uma decisão do Conselho Nacional de Justiça de fevereiro de 2012, para divulgar a política de reconhecimento da paternidade com o chamado "Programa Pai Presente".

Sendo certo que a proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família, de Constituição e Justiça e de Cidadania e se trata de medida igualmente defendida e apoiada por este Vereador, capaz de beneficiar milhares de mães e crianças de Jundiaí, que não raro buscam no reconhecimento da paternidade o direito legítimo inerente à dignidade da pessoa humana,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ), que obriga hospitais e demais instituições de saúde e cartórios de registros civis a divulgar cartazes com informações sobre o pedido de investigação de paternidade. Dê-se ciência desta deliberação a autora da propositura, bem como as presidências das duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 02/07/2013

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 328/2013

Em 10 de julho de 2013

Exm.º Sr.

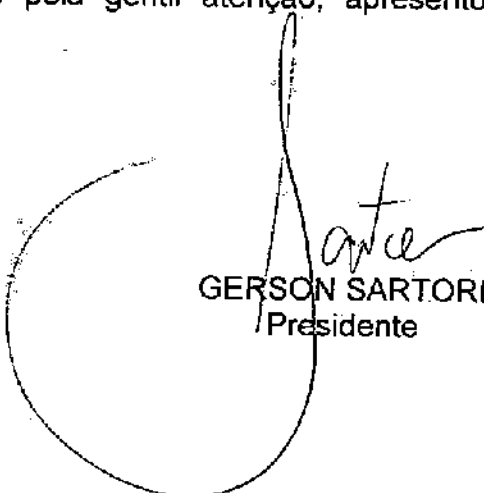
Senador RENAN CALHEIROS

DD. Presidente do Senado Federal

BRÁSÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 44, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 328/2013

Em 10 de julho de 2013

Exm.º Sr.

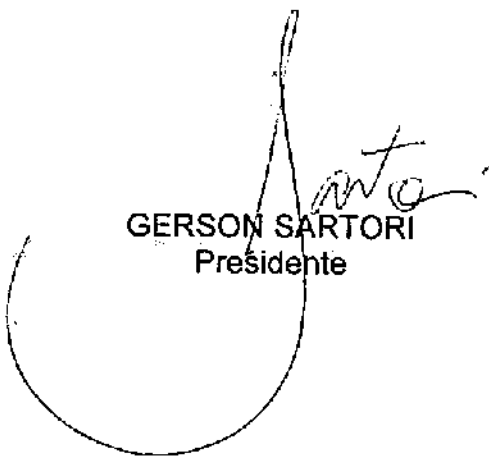
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 44, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 328/2013

Em 10 de julho de 2013

Exm.^a Sr.^a

Deputada Federal ANDRÉIA ZITO
BRASÍLIA

A V.Ex.^a encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 44, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm